



MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná

LEI nº 1.729, de 27 de março de 2012.

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum passando a bem público dominical o trecho da Rua das Flores compreendido entre a Rua Campos Sales e a Avenida Castro Alves.

Parágrafo único. O bem desafetado pelo caput passa a ter a seguinte definição: *Lote A-I, com a área de 3.603,60 m² (três mil e seiscentos e três vírgula sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao Norte, confronta com a Rua Campo Sales, a distancia de 20,00 metros entre os marcos V01 a V02; ao Leste, confronta com a Quadra nº 73, a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V02 a V03; ao Sul, confronta com a Avenida Castro Alves, a distancia de 20,00 metros entre os marcos V03 a V04; ao Oeste, confronta com a Quadra nº 74, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V04 a V01 .*

Art. 2º Fica desafetado do uso comum passando a bem público dominical o trecho da Rua Pio Baroni compreendido entre a Rua Campos Sales e a Avenida Castro Alves.

Parágrafo único. O bem desafetado pelo caput passa a ter a seguinte definição: *Lote A-II, com a área de 3.603,60 m² (três mil e seiscentos e três vírgula sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao Norte, confronta com a Rua Campo Sales, com a distancia de 20,00 metros entre os marcos V01 a V02; ao Leste, confronta com a Quadra nº 72, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V02 a V03; ao Sul, confronta com a Avenida Castro Alves, a distancia de 20,00 metros entre os marcos V03 a V04; ao Oeste, confronta com a Quadra nº 73, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V04 a V01.*

Art. 3º Fica desafetado do uso comum passando a bem público dominical o trecho da Rua 15 de Novembro compreendido entre a Rua Campos Sales e a Avenida Castro Alves.

Parágrafo único. O bem desafetado pelo caput passa a ter a seguinte definição: *Lote A-III, com a área de 3.603,60 m² (três mil e seiscentos e três vírgula sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao Norte, confronta com a Rua Campo Sales, com a distancia de 20,00 metros entre os marcos V01 a V02; ao Leste, confronta com a Quadra nº 61, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V02 a V03; ao Sul, confronta com a Avenida Castro Alves, a distancia de 20,00 metros entre os marcos V03 a V04; ao Oeste, confronta com a Quadra nº 72, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V04 a V01.*

Art. 4º Fica desafetado do uso comum passando a bem público dominical o trecho da Travessa do Expedicionário compreendido entre a Rua Campos Sales e a Avenida Castro Alves.

Parágrafo único. O bem desafetado pelo caput passa a ter a seguinte definição: *Lote A-IV, com a área de 3.603,60 m² (três mil e seiscentos e três vírgula sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao Norte, confronta com a Rua Campo Sales, com a distancia de 20,00 metros entre os marcos V01 a V02; ao Leste, confronta com a Quadra nº 60, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V02 a V03; ao Sul, confronta com a Avenida Castro Alves, a distancia de 20,00 metros entre os marcos V03 a V04; ao Oeste, confronta com a Quadra nº 61, com a distancia de 180, 18 metros, entre os marcos V04 a V01.*



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de Março de 2012.

CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal